



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 690 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Altera os anexos III e IV da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 02 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Real/BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos III e IV da Lei Complementar Municipal nº. 012, de 02 de janeiro de 2008, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias, mediante abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - O Poder Executivo realizará, até o final do segundo semestre de 2022, estudo de viabilidade orçamentária e financeira com vistas à concessão de novo percentual de reajuste a ser acrescido aos 19% (dezenove por cento) concedidos nesta Lei.

Parágrafo Único. O estudo de viabilidade orçamentária e financeira terá por base a efetiva arrecadação e as reestimativas de receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2022.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal